



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

EMENDA Nº 76 (MODIFICATIVA) CDESCMAT
(Do Deputado Robério Negreiros)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 79, de 2013, que Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras Providências.

Modifique-se o art. 57 com a seguinte redação:

“Art. 57. Os projetos urbanísticos de parcelamentos novos e decorrentes de projeto de regularização fundiária, aprovados nos termos do PDOT e da Lei de Parcelamento do Solo do Distrito Federal, devem ser acompanhados de documentação que defina os respectivos usos e parâmetros de ocupação do solo.”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa aprimorar o *caput* do art. 57 com a inclusão do termo “Lei de Parcelamento do Solo do Distrito Federal”, que complementa a legislação apresentada no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT.

Ciente da importância de que se reveste a matéria, pedimos o apoio dos nobres Deputados para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em

Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS**

CDESCMAT
RECEBIDO EM 04/10/2014
15:55 h
Assinatura e Matrícula